



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 108 /12 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 16/12 – CCJ**

Institui como área Especial de Interesse Social III (AEIS III) a área correspondente aos 16 ha (dezesseis hectares) em que se encontra instalado o Jockey Club do Rio Grande do Sul.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 16/12 – CCJ, de autoria dos vereadores Pedro Ruas e Fernanda Melchionna.


Como se pode observar nos documentos acostados, Lei, etc., trata-se de área pertencente a ente privado (Jockey Club do Rio Grande do Sul). A iniciativa fere princípios constitucionais do direito à propriedade.

Outrossim, à luz da legislação pertinente, a matéria insere-se na competência do Executivo.

Ademais, cumpre dizer que o Jockey Club do Rio Grande do Sul é uma entidade centenária, que goza de prestígio histórico, que se integra ao patrimônio e a vida do povo de Porto Alegre e de resto do Rio Grande do Sul.

Ante ao exposto, em face da inorganicidade e inconstitucionalidade, ratificamos o Parecer anterior e somos pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de abril de 2012.


**Vereador Elói Guimarães,
Vice-Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3333/11
PLL Nº 190/11
Fl. 2

PARECER Nº ¹⁰⁸ /12 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 16/12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 8-5-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Sebastião Melo

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Waldir Cãnal